

Memorando nº 124/2020 – DECOM.

Prefeitura Municipal de Tucuruí  
Comissão Permanente de Licitação  
Recebi em 31/03/2020 às 10:00 h  
Ass.: [Assinatura]

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

O Departamento de Comunicação Social – DECOM, por seu diretor que abaixo subscreve, vem à presença de Vossa Excelência Senhor Prefeito Municipal Artur de Jesus Brito, encaminhar o presente documento de formalização da demanda, em conformidade aos modelos disponibilizados na página do Portal de Compras do Governo Federal<sup>1</sup>, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º-E<sup>2</sup>, mediante Projeto Básico simplificado em anexo, para requer que avalie a possibilidade de deflagrar processo administrativo por Dispensa Emergencial de Licitação para atender ao objeto abaixo descrito, com fulcro nos fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir.

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, NO OBJETIVO ESPECÍFICO DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 – CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.**

**2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL:**

**2.1 DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O COMBATE AO COVID-19:**

Considerando as informações, obtidas na página eletrônica do Ministério da Saúde do Governo Federal, hodiernamente foram registrados 4.256 casos e 136 mortes confirmados no Brasil . De acordo com a última atualização da Secretaria de Estado de Saúde Pública do

<sup>1</sup> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/gestorpublico/1272-contratacoes-emergenciais-de-insumos-de-saude-como-montar-o-seu-processo>

<sup>2</sup> Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm)

Pará, foram confirmados 21 casos de Covid-19, e mais 104 estão sob análise. Verifica-se que o Município de Tucuruí-PA possui, conforme informativo, 01 paciente suspeito.

Atualmente, após a tentativa de realização de dois procedimentos licitatórios que restaram infrutíferos, pois houve interposições de impugnações, que demonstraram vícios nos respectivos instrumentos convocatórios, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA encontra-se sem contrato vigente para prestação de serviços de publicidade institucional, desde 31 de março de 2019.

Assim, diante da necessidade emergente, e considerando o contexto atual onde a Organização Mundial da Saúde declarou que a Covid-19, ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo planeta, bem como, por considerar os Decretos Municipais, sobretudo o de nº 012/2020, que decretou situação de emergência pública no Município de Tucuruí, e medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, verifica-se ser extremamente necessário deflagrar a presente contratação direta.

Neste compasso, ressalta-se que o Decreto Presidencial nº 10.288 de 22 de março de 2020, adveio para regulamentar à nova Lei nº 13.979/2020 e definir quais são as atividades e os serviços essenciais, aqueles que não podem parar diante das situações calamitosas, destacando a imprensa, como serviço essencial.

Sendo assim, os serviços relacionados à imprensa, publicidade e afins, são essenciais para o fornecimento de informações à população sobre as medidas tomadas para o enfrentamento ao Covid – 19.

Dentre as ferramentas que integram o plano de enfrentamento à pandemia da Covid-19, figuram o serviço de comunicação, como a publicidade de utilidade pública, o uso estratégico da comunicação digital (redes sociais, grupos de whatsapp), e de não-mídias como busdoor e carro de som, ações que servirão para estabelecer um canal direto com a população tucuruicense, a fim de mantê-la informada sobre evolução e medidas de contenção do vírus, os cuidados para evita-lo, a prestação dos serviços públicos tais como funcionamento das escolas, das feiras, do transporte público, da rede pública municipal de saúde e outras providências que porventura necessitem ser tomadas ao longo do percurso em que o vírus estará circulando em nosso meio.

As ações da publicidade de utilidade pública e da comunicação pública como um todo, são de competência deste Departamento, no entanto, a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de publicidade e comunicação digital, se fazem necessários neste momento, vez que, não há como assegurar a data precisa em que um novo procedimento licitatório em conformidade com a Lei Federal nº 12.312, de 29 de abril de 2010 – regulamenta os procedimentos licitatórios de serviço de publicidade, irá ser concluído.

Desta forma, o objetivo principal é informar e sensibilizar toda a população de Tucuruí-PA, quanto aos riscos da doença e quanto aos procedimentos necessários ao seu enfrentamento, com responsabilidade ética, respeitando as recomendações técnicas e científicas sobre o novo vírus.

Destaca-se que será pelo período de vigência do estado de excepcionalidade, sendo que, se dentre deste período for concluído novo procedimento licitatório específico, todas as ações advindas desta dispensa serão imediatamente remanejas para as empresas vencedoras do certame, encerrando assim, esta prestação de serviços. A Prefeitura Municipal de Tucuruí utiliza a publicidade institucional como ferramenta para a divulgação de suas atividades junto à população tucuruense, e nesse momento excepcional, frente a pandemia do COVID-19, surge à necessidade de se fazer o alastramento das medidas realizadas por este Ente, para o enfrentamento da Infecção Humana causada pelo Covid-19, bem como para disseminar as ações de prevenção que devem ser adotadas pelos munícipes.

Assim, por intermédio de campanhas, a gestão municipal tem o objetivo de orientar e levar ao conhecimento da sociedade suas ações em todas as áreas do serviço público municipal, de forma estratégica como, por exemplo: saúde, saneamento, educação, assistência social, transporte e trânsito, além de orientar o contribuinte no que diz respeito às suas obrigações com o município.

## **2.2 DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19):**

Frisa-se que a presente contratação direta emergencial faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O serviço essencial de publicidade visa atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Reafirma-se que a presente contratação encontra-se amparada na estrita legalidade, em fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pelas Medidas Provisórias do Presidente da República Federativa do Brasil de números: nº 926, de 20 de março de 2020; nº 927 de 22 de março de 2020; nº 928 de 23 de março de 2020, Decreto 10.288 de 22 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo nº 6/2020, que *declara o estado de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020*, por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Por todo o exposto, o serviço de publicidade que é o objeto desta contratação emergencial, sendo de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, revelar-se-á como instrumento de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

### **3. DA AUSÊNCIA DE CONTRATOS VIGENTES E DAS TENTATIVAS DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO QUE NÃO FORAM CONCLUSOS:**

A Prefeitura Municipal de Tucuruí celebrou contrato para serviços de publicidade institucional com a empresa H. S. ADAMI EIRELI EPP em 26 de março de 2018, o contrato nº 054.2018.20.2.002, decorrente do Processo Licitatório da modalidade Concorrência Pública nº 002/2018-PMT, Processo nº 20180003-PMT, com vigência até 31 de dezembro de 2018 e, previsão de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para atender ao período em comento.

Em 05 de novembro de 2018 realizou-se o Termo de Apostilamento de Alteração de Razão Social e Quadro Societário da empresa contratada, que passou a ser K. J. D. S. CARNEIRO EIRELI.

O primeiro Termo Aditivo de Prazo foi firmado em 01 de janeiro de 2019 para findar em 31/03/2019. Em 25 de fevereiro de 2019, houve o Segundo Termo Aditivo para acrescer o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) que correspondem a 25% do valor inicialmente firmado.

Conforme pode ser observado na página eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA houve tentativa de novo processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2019-PMT, Processo nº 20190124, todavia conforme Despacho Decisório de 06 de novembro de 2019, o procedimento foi anulado em razão de fato superveniente.

Não obstante, a Administração Pública Municipal realizou novo procedimento, a Concorrência Pública nº 002/2019-PMT, processo nº 20190148, que, em contexto similar ao anterior, restou anulado, conforme Despacho Decisório de 07 de fevereiro de 2020.

Importante destacar, que em ambos os procedimentos infrutíferos, houve interposições de impugnações, que demonstraram vícios nos respectivos instrumentos convocatórios, logo, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA encontra-se desde 31 de março de 2019 sem contrato vigente para prestação de serviços de publicidade institucional, fato este que também justifica e fundamenta a necessidade da emergente contratação.

#### **4. DOS DECRETOS MUNICIPAIS E DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19:**

Em virtude do Decreto Municipal nº 012/2020 de 20 de março de 2020, constatou-se que em seu artigo 1º, fora ***declarada a situação de emergência em saúde pública no município de Tucuruí***, proveniente do risco de infecção humana, em virtude da pandemia do COVID-19.

Por consequência, o *Plano de Contingência do Município de Tucuruí* na sua versão 1.0, dispõe acerca da comunicação em seu item 4.7, *in verbis*:

Prestar informações precisas e oportunas para a população, com absoluta transparência, sempre alinhadas com a estratégia de comunicação Vigilância em Saúde do município, com vistas à preparação para o enfrentamento de um cenário de insegurança e evitar pânico;

- Manter a população informada e evitar reações sociais contra os pacientes, motivadas pela desinformação;

**Departamento de Comunicação Social – DECOM**

- Contribuir no esclarecimento dos profissionais e trabalhadores da saúde sobre quadro clínico, manejo, vigilância epidemiológica, prevenção e controle;
- Apoiar na divulgação dos protocolos e fluxos de atendimento, hospitalização e vigilância epidemiológica na rede pública para casos notificados da doença;
- Monitorar boatos e mensagens em sites oficiais e não oficiais, além de redes sociais, respondendo quando necessário.

A propagação de informações oficiais através da presente contratação, assegurará o monitoramento das falsas notícias, as chamadas “Fake News” e evitar assim, a reprodução desenfreada de boatos e fatos inexistentes, em conformidade com as disposições éticas e legais que as empresas profissionais de comunicação social, encontram-se adstritas.

**5. DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS COTADOS E DO MENOR PREÇO:**

Os serviços de publicidade e seus quantitativos encontram-se dispostos em quadro abaixo, esta estimativa foi elaborada com base nas ações que serão realizadas pra o enfrentamento do coronavírus.

| DESCRIÇÃO                                                                                                  | QUANT |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| SPOT 30 " > Rádio Floresta > 360 inserções no total, com 12 inserções em Programação diária, em 30 dias.   | 6     |
| SPOT 30 " > Rádio Filadélfia > 360 inserções no total, com 12 inserções em Programação diária, em 30 dias. | 6     |
| SPOT 30 " > Rádio Nova FM > 420 inserções no total, com 14 inserções em Programação diária, em 30 dias.    | 6     |
| SPOT 30 " > Produção de spots                                                                              | 60    |
| VT 30 " > Produção de Filmes para publicidade                                                              | 50    |
| VT 30 " > 450 inserções em emissora de TV no total , com 15 inserções em Programação diários, em 30 dias . | 6     |
| VT 30 " > Ação Carro Volantes(Carro som) - hora                                                            | 1200  |
| Gerenciamento de redes sociais / mensal                                                                    | 6     |
| Veiculação de outdoors – FRONTLIGHT, em 30 dias.                                                           | 60    |
| Criação de Jornal 8 páginas                                                                                | 3     |

**Departamento de Comunicação Social – DECOM**

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| Produção de galhadertes 2,5x1,0 – impressos em LONA VINILICA, estrutura metálica. | 50 |
| Publicação em Blog ZÉ DUDU regional / local da cidade, em 30 dias.                | 6  |
| Publicação em Blog NA REDE NEWS regional / local da cidade, em 30 dias.           | 6  |
| Publicação em sistema de mídia indoor com telas, em 30 dias.                      | 60 |

Embora os serviços de publicidade possuam peculiaridades e não se assimilam aos demais serviços comuns foi realizada uma pesquisa de mercado com as empresas do ramo de publicidade cadastradas neste Departamento, devido à situação de emergência frente à necessidade de enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Assim, as empresas apresentaram suas propostas de preço conforme exemplificado no mapa de preços anexo, portanto o critério deu-se em razão do menor preço, apenas em razão da situação de emergência pública conforme Decreto Municipal nº 012/2020.

As empresas apresentaram propostas com valores globais conforme quadro abaixo:

| EMPRESAS                                | VALOR TOTAL DA COTAÇÃO EMERGENCIAL |
|-----------------------------------------|------------------------------------|
| M. COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS EIRELI | R\$1.034.300,00                    |
| M.GAMA DE NOVAES JUNIOR-ME              | R\$1.038.900,00                    |
| <b>K. J. DA. S CARNEIRO EIRELI</b>      | <b>RS978.500,00</b>                |

O menor valor apresentado foi o da empresa K. J. DA. S CARNEIRO EIRELI, que corresponde a R\$ 978.500,00 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos reais) conforme mapa de preços anexo.

A vigência da contratação direta emergencial dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e terá o prazo de duração até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto durar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública descrita no objeto, conforme está consolidado no artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020.

**Departamento de Comunicação Social – DECOM**

Ao assinar o contrato, a contratada estará obrigada, nos termos contratuais e por força do artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020 a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Desta forma, por todos estes fundamentos, se faz necessária à contratação direta emergencial para serviços de publicidade, a fim de garantir a disseminação de informações precisas e oportunas à toda população de Tucuruí, principalmente por que nem todos possuem acesso às mídias sociais, através de aplicativos e sítios eletrônicos, razão pela qual surge a necessidade de veiculação das informações pertinentes ao enfrentamento do Covid-19 em demais meios de comunicação, por todo exposto solicitamos vossa análise e caso entenda coerente, que manifeste sua autorização para continuidade dos procedimentos.

Tucuruí-PA, 31 de março de 2020.



**Daniel de Oliveira Ferreira**  
**Diretor Executivo no Departamento de Comunicação**  
**Portaria Nº 1622/2019-GP**